



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor
JULIO SIMBRA
Vereador

PROJETO DE LEI N° _____ / 2023

"Altera a Lei municipal nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999 – Código de Posturas do Município de Muriaé".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 390 da Lei municipal nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999 – Código de Posturas do Município de Muriaé, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 390. É vedada a criação de abelhas do gênero *Apis* no perímetro urbano do município de Muriaé.

Parágrafo único. Fica autorizado a prática da meliponicultura comercial, hobbysta e conservacionista no município de Muriaé".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Julio Simbra".

Professor Julio Simbra - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor
JULIO SIMBRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar o artigo 390 da Lei municipal nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999 – Código de Posturas do Município de Muriaé.

Temática do presente Projeto, as abelhas respondem pela polinização de 70% das culturas agrícolas e por 1/3 de todos os alimentos que chegam às nossas mesas. Sem elas, além da diminuição da produtividade dessas culturas, também a qualidade da formação dos frutos fica comprometida.

Esta iniciativa de alteração legislativa também fomenta o conhecimento sobre as **abelhas nativas sem ferrão** que são inteiramente inofensivas ao ser humano, logo, podendo elas serem criadas em áreas urbanas, sempre em criadouros adequados. Responsáveis também pela polinização de cerca de 90% das plantas brasileiras, sua cultura e a expansão da meliponicultura são legítimos caminhos de sensibilização das pessoas sobre a importância e os benefícios da conservação dos ecossistemas e o equilíbrio do planeta, muito dependentes dos “serviços” prestados pelas abelhas nativas – hoje com muitas de suas espécies ameaçadas de extinção.

Relevante observar que a proposição legislativa **veda a criação de abelhas do gênero apis no perímetro urbano** do nosso município, pois estas, originárias do ‘velho mundo’, possuem ferrão e são mais agressivas.

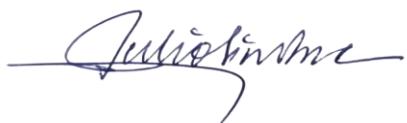
A presente proposta é também um incentivo aos apicultores muriaeenses para que possam adotar a meliponicultura e colaborar eficazmente no combate ao risco de extinção de várias espécies de abelhas nativas.

Assim, esta Proposta legislativa se apresenta como oportuna e vantajosa à economia e, principalmente, ao meio ambiente do nosso entorno (e como todo); contando este vereador com a costumeira atenção do ilustre Presidente e com a aprovação deste Projeto de Lei pelos consortes edis, renovando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de setembro de 2023.



Professor Julio Simbra - Vereador

Exmº Sr.

Vereador GERSON FERREIRA VARELLA NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

MURIAÉ-MG